

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Matosinhos

Ano	2018
Tarifário Familiar	Não
Fonte	http://www.indaquamatosinhos.pt/fotos/editor2/mts_tarifario_aa_2018.pdf
Data de receção/ última consulta	24-08-2018
Observações:	

TARIFÁRIO PARA 2018

a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2018



ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TARIFA DE DISPONIBILIDADE (Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)	diâmetro (mm)	euros/30 dias
Utilizadores Domésticos e Não Domésticos*	Diâmetro 15 mm	3,8804
	Diâmetro 20 mm	5,7432
	Diâmetro 25 mm	10,5411
	Diâmetro 30 mm	13,3012
	Diâmetro 40 mm	29,5865
	Diâmetro 60 mm	59,9470
	Diâmetro 65 mm	64,2041
	Diâmetro 80 mm	74,7250
	Diâmetro 100 mm	111,8381
	Diâmetro 150 mm	260,3510
	Diâmetro 200 mm	445,9866
	Diâmetro 250 mm	556,8068
	Diâmetro 300 mm	742,4226
	Diâmetro 400 mm	965,1207
Diâmetro 500 mm	1.187,8495	
TARIFA DE VENDA DE ÁGUA (Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)	Escalões (m ³ /mês)	euros/m ³
Domésticos	1º Escalão - 0 a 5 m ³	0,6168
	2º Escalão - 6 a 15 m ³	1,0029
	3º Escalão - 16 a 25 m ³	1,8132
	4º Escalão - superior a 25 m ³	2,7166
Comércio/Indústria	1º Escalão - 0 a 50 m ³	1,9211
	2º Escalão - 51 a 200 m ³	2,1381
	3º Escalão - superior a 200 m ³	2,3803
Estado	Escalão Único	2,3084
Autarquias	Escalão Único	0,6876
Instituições / Associações	Escalão Único	0,6876
Obras	Escalão Único	2,6944
TARIFAS POR OUTROS SERVIÇOS (Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)		euros
1.ª colocação de contador		67,9115
2.ª colocação de contador		20,7666
Reaferição de contador		16,3464
Mudança de nome		7,5570
Restabelecimento de ligação		15,7048
Fiscalização		32,0614
1.ª Vistoria		9,4411
2.ª Vistoria e restantes		19,4935
Inscrição de picheleiro		64,1534
Inscrição de trolha		64,1534
Boca de Incêndio		7,5570
TARIFA DE RAMAL DOMICILIÁRIO (Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)		euros
Ramal de Ligação 3/4", até 10 metros de extensão		347,1702
Ramal de Ligação 1", até 10 metros de extensão		501,7577
Ramal de Ligação 1 1/2", até 10 metros de extensão		1.002,8740
Ramal de Ligação 2", até 10 metros de extensão		1.657,2644
Ramal com extensão superior a 10 metros		mediante orçamento
CAUÇÕES (Valores isentos de IVA)		euros
Caução para religação após incumprimento **		4 x Cmm***

* Utilizadores Não Domésticos: Comércio, Indústria, Estado, Autarquias, Instituições/Associações ou Obras.

** Apenas em caso de restabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária.

*** Cmm - Encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos últimos 12 meses (Despacho n.º 4186/2000 - 2.ª série).

Nota1: Serão imputados aos utilizadores em mora, os custos relativos aos encargos decorrentes do envio, por correio registado, do aviso prévio de suspensão do Serviço.

Nota 2: Será imputada aos utilizadores a Taxa de Recursos Hídricos (TRH), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, tendo ainda sido objeto do Despacho n.º 484/2009 do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 9 de janeiro de 2009.

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Matosinhos

Ano	-
Tarifário Familiar	Não
Fonte	http://www.indaquamatosinhos.pt/fotos/editor2/regulamentoindaquamatosinhos.pdf
Data de receção/ última consulta	24-08-2018
Observações:	

Tarifário e Cobranças

CAPITULO VI

Tarifário

Artigo 47.º

O tarifário é aquele que após aprovação pela Município de Matosinhos será publicitado e estará em vigor, sendo aplicado pela Indaqua Matosinhos.

Tarifas ou preços

Artigo 48.º

1 — Compete à Indaqua Matosinhos fixar, nos termos legais e nos termos do Contrato de Concessão, as tarifas e preços a pagar pelos Utilizadores, correspondentes ao abastecimento de água e que constam do “Anexo II – Tarifário” ao presente Regulamento.

2 — Nos termos do Contrato de Concessão, a Indaqua Matosinhos tem o direito de fixar, liquidar e cobrar aos Utilizadores, as seguintes tarifas preços:

- a) Tarifa de Venda de Água: a tarifa que constitui a parte do preço da água calculada em função do volume de água consumida;
- b) Tarifa de Disponibilidade: a tarifa que se destina a cobrir, nomeadamente, os custos de conservação e manutenção da rede pública, dos ramais domiciliários e de diversos encargos fixos que permitem ter disponível o serviço a todos os Utilizadores;
- c) Tarifa de Ramal Domiciliário de Abastecimento de Água: tarifa que se destina a cobrir os custos de construção dos ramais domiciliários de abastecimento de água.
- d) Tarifas por Outros Serviços de Água:
 - I) Vistoria: tarifa que se destina a verificar a qualidade das redes prediais, distinguindo-se o custo devido pelo primeiro ensaio e pelos restantes ensaios requeridos;
 - II) Colocação ou transferência do contador: tarifa que se destina a cobrir os custos da primeira instalação do contador e sua transferência para outro local, bem como as colocações subsequentes, exceto as que resultem de operações de manutenção, reparação ou substituição do contador;
 - III) Aferição do contador: tarifa cujo valor se destina a cobrir os custos dessa aferição e que será devolvido ao Utilizador caso se confirme a deficiência do contador;
 - IV) Restabelecimento de abastecimento de água: tarifa cobrada nos casos de interrupção da prestação do serviço imputável ao Utilizador;
 - V) Mudança de nome: tarifa cujo valor se destina a cobrir os custos dessa operação;
 - VI) Fiscalização: tarifa cujo valor se destina a cobrir os custos dessa operação de fiscalização;
 - VII) Provisórios: tarifa devida por ligações provisórias ao sistema.

3 — A Indaqua Matosinhos deve assegurar o equilíbrio económico e financeiro dos Serviços, com um nível de atendimento adequado.

4 — Qualquer modificação do tarifário carece da aprovação da Município de Matosinhos antes de poder ser aplicado pela Indaqua Matosinhos.

Periodicidade das Leituras

Artigo 49.º

1 — As leituras dos Contadores serão efetuadas periodicamente por funcionários da Indaqua Matosinhos ou outros, devidamente credenciados para o efeito, no mínimo uma vez de quatro em quatro meses,

2 — Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do Utilizador este pode comunicar à Indaqua Matosinhos o valor registado.

3 — Pelo menos duas vezes por ano é obrigatório o Utilizador facilitar o acesso ao Contador, sob pena de suspensão do serviço, para o que será notificado, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente à data em que vier a ter lugar a referida suspensão, nos termos dos números seguintes.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador a Indaqua Matosinhos avisará o utilizador, por carta registada, da data e intervalo horário, com amplitude

máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão dos serviços de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais no caso de não ser possível a leitura.

5 — Atento o carácter funcionalmente indissociável dos Serviços, a suspensão de um dos Serviços, nos termos dos números anteriores, determinará a suspensão do outro Serviço, ainda que incluídos em faturas diversas.

Artigo 50.º

Avaliação de Consumos

Em caso de paragem ou funcionamento irregular do Contador ou nos períodos em que não houve leitura, o consumo de água é avaliado por estimativa do seguinte modo:

- a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras reais consideradas válidas efetuadas pela Indaqua Matosinhos;
- b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito territorial da Concessão, verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador;

A Indaqua Matosinhos, disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para comunicações de leituras, designadamente:

- a) Através do sítio da Internet – www.indaqua.pt
- b) Comunicação da leitura pelo número – 22 9393 280
- c) Por correio eletrónico – leiturasmatosinhos@indaquamatosinhos.pt

Artigo 51.º

Correção de Valores

1 — Quando forem detetadas anomalias nos volumes de água medidos, a Indaqua Matosinhos corrigirá as contagens efetuadas, tomando como base de correção a percentagem de erro verificado no controlo metrológico.

2 — Esta correção para mais ou para menos afeta apenas os meses em que os consumos se afastam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor médio relativo:

- a) Ao período de 6 (seis) meses anterior à substituição do contador;
- b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a 6 (seis) meses.

CAPITULO VII

Faturação e Pagamento

Artigo 52.º

Faturação

1 — As faturas emitidas deverão discriminar os serviços prestados, as correspondentes tarifas, os volumes que dão origem aos valores debitados e a taxa de IVA aplicada, nos termos de legislação em vigor.

2 — A emissão das faturas relativas a consumos terá a periodicidade definida na legislação aplicável.

Artigo 53.º

Prazos, Formas e Locais de Pagamento

1 — O pagamento das faturas a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuado no prazo de 20 dias e pelas formas e no local estabelecidos na fatura.

2 — Findo o prazo sem ter sido efetuado o pagamento, deverá o Utilizador proceder ao pagamento da quantia em dívida acrescida de juros de mora à taxa legal em vigor.

3 — O atraso no pagamento confere à Indaqua Matosinhos o direito de suspender a prestação dos Serviços, sem prejuízo do recurso aos meios legais para a cobrança das quantias em dívida. Para tal, a Indaqua Matosinhos advertirá, por escrito, por correio registado, o Utilizador com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias de